



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9083 , DE 08 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Licitação do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência de Licitações do Estado – SUPEL, a seguir relacionados:

Presidente:

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Membros:

RUI VIEGAS DA SILVA

CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 8979, de 31 de janeiro de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 2000, 112º da República.


ASSIS CANUTO
Secretário Chefe da Casa Civil


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do Estado

Publicação no Diário Oficial
nº 4488 do dia 09 / 05 / 2000



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 10.000, DE 09 DE MAIO DE 2000

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN é composto de 100 artigos.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10.000

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN é composto de 100 artigos.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

JOÃO CARLOS ALVES

Ministro

ANTÔNIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN.

Art. 2º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN é composto de 100 artigos.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN é composto de 100 artigos.

Art. 5º - O presente Regulamento de Serviço Público Municipal do Município de Natal/RN entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS ALVES

Presidente

JOÃO CARLOS ALVES
Presidente

ANTÔNIO DA SILVA
Ministro